



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, conforme Edital, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **05 de março de 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizado na Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, bairro Centro, em São João do Jaguaribe-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br.

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

São João do Jaguaribe-Ce, 29 de fevereiro 2024.

Aline Paula Chaves

ALINE DE PAULA CHAVES
Secretária de Administração e Finanças
São João do Jaguaribe – CE



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROCESSO Nº. 29.02.01/2024
DISPENSA Nº. 29.02.01/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE**, Inscrito no CNPJ Nº **07.891.690/0001-65**, com sede na Rua **CONEGO CLIMÉRIO CHAVES, Nº 307 CENTRO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE - CEP 62.960-000**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETO Nº 744/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 05 de março de 2024 até as 14h00min (catorze) horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

site <https://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br e telefone (85) 3420-1121

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, para exercício de 2024.

FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S): 0301.04.122.0405.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças, elemento de despesas nº 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.519,88 (cinquenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **01/03/2024 às 14h00min**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São João do Jaguaribe - Ce, 29 de fevereiro de 2024.

Aline Paula Chaves
Secretária de Administração e Finanças
São João do Jaguaribe – CE



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROCESSO Nº. 29.02.01/2024
DISPENSA Nº. 29.02.01/2024
ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Plataforma web e aplicação móvel de assinatura eletrônica, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do processo eletrônico de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov	Mês	12	1.583,33	18.999,96
02	Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021	Mes	12	900,00	10.800,00
03	Plataforma web de gestão e monitoramento de contratos com tecnologia da informação via web para a automatização das ações e controle e execução da gestão e fiscalização dos contratos, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, integrado ao PNCP	Mes	12	883,33	10.599,96
04	Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021	Mês	12	700,00	8.400,00
04	Plataforma web para realização de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado	Mês	12	893,33	10.719,96



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (processo publicado no site oficial da Prefeitura) – Liberação pelo Período de 12 meses				
TOTAL GERAL				59.519,88

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. . A justificativa para a necessidade de contratação de da prestação de serviços de licença de uso de plataforma web e aplicação mobile visando auxiliar nos processos de contratação publica para uso na prefeitura municipal de São João do Jaguaribe, pode ser elaborada considerando diversos aspectos:

Modernização e Eficiência nos Processos: A atualização para uma plataforma web e aplicativo mobile representa um avanço significativo na modernização dos processos de contratação pública da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Isso permitirá uma gestão mais eficiente e ágil dos procedimentos relacionados à contratação de bens e serviços.

Acessibilidade e Transparência: A utilização de uma plataforma web e aplicativo mobile oferece maior acessibilidade aos fornecedores interessados em participar dos processos de contratação pública. Além disso, a transparência é promovida, uma vez que as informações sobre os processos estarão disponíveis online, permitindo um acompanhamento mais amplo por parte dos cidadãos e órgãos de controle.

Redução de Custos e Tempo: A automação dos processos de contratação através de uma plataforma digital reduzirá significativamente o tempo gasto em tarefas administrativas manuais. Isso resultará em uma otimização dos recursos humanos e financeiros da prefeitura, além de acelerar o tempo de resposta aos fornecedores, tornando todo o processo mais eficiente.

Controle e Padronização: A adoção de uma plataforma web e aplicativo mobile proporcionará um maior controle sobre os processos de contratação, garantindo a padronização dos procedimentos e a conformidade com a legislação vigente. Isso minimiza o risco de erros e irregularidades, fortalecendo a integridade e a confiabilidade dos processos.

Facilidade de Integração e Atualizações: Plataformas web e aplicativos móveis oferecem facilidade de integração com outros sistemas utilizados pela prefeitura, possibilitando uma troca eficiente de dados e informações. Além disso, as atualizações podem ser facilmente implementadas para garantir que a plataforma esteja sempre em conformidade com as necessidades e regulamentações em constante mudança.

Melhoria na Experiência do Usuário: Ao adotar uma plataforma digital, a prefeitura oferece uma experiência mais amigável e intuitiva tanto para os fornecedores quanto para os próprios funcionários públicos envolvidos nos processos de contratação. Isso resulta em maior satisfação e engajamento por parte de todos os envolvidos.

Em suma, a contratação da prestação de serviços de licença de uso de plataforma web e aplicação mobile para auxiliar nos processos de contratação pública na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe é fundamental para promover a modernização, eficiência, transparência e controle dos processos, atendendo às demandas da administração pública e contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente.

4. OBJETIVOS

4.1. O objetivo para a de contratação de da prestação de serviços de licença de uso de plataforma web e aplicação mobile visando auxiliar nos processos de contratação publica para uso na prefeitura municipal de São João do Jaguaribe são:



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Melhoria da Eficiência, Aumentar a Transparência e Integridade, Redução de Custos, Promover a Facilidade de Acesso e Usabilidade, tornar acessível o Monitoramento e Controle e executar os procedimentos administrativos em Conformidade Legal

Com esses objetivos, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças espera que a contratação da plataforma web e aplicação mobile contribua para a modernização e melhoria da gestão dos processos de contratação pública na Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, promova maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação..

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que atestará a execução do objeto contratado.

5.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados executados na sede da Secretaria de Administração e Finanças do município de município de São João do Jaguaribe – Ce, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, conforme demandas apresentadas em observância com o detalhamento abaixo descrito:

Levantamento de Requisitos: Antes de qualquer implementação, é essencial realizar um levantamento detalhado dos requisitos específicos da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Isso inclui entender as necessidades dos diferentes departamentos envolvidos nos processos de contratação pública, bem como os requisitos legais e regulatórios pertinentes.

Seleção da Plataforma e Aplicação: Com base nos requisitos levantados, é feita a seleção da plataforma web e aplicação mobile mais adequadas para atender às necessidades da prefeitura. Isso pode envolver a avaliação de várias opções disponíveis no mercado, levando em consideração fatores como funcionalidades, usabilidade, segurança e custo.

Customização e Integração: Após a seleção da plataforma e aplicação, é necessário realizar customizações para garantir que atendam aos requisitos específicos da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Isso pode envolver a personalização de fluxos de trabalho, formulários, relatórios e integrações com sistemas existentes da prefeitura, como sistemas de gestão financeira e de recursos humanos.

Implantação e Treinamento: Uma vez customizada, a plataforma web e a aplicação mobile são implantadas nos sistemas da prefeitura. Além disso, é fornecido treinamento adequado para os funcionários responsáveis por utilizar e administrar a plataforma, garantindo que eles possam aproveitar ao máximo seus recursos.

Testes e Ajustes: Antes da entrada em operação plena, são realizados testes extensivos para garantir que a plataforma e a aplicação estejam funcionando conforme o esperado e



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

atendendo aos requisitos da prefeitura. Qualquer problema identificado durante os testes é corrigido e ajustado conforme necessário.

Suporte e Manutenção: Após a implantação, é fornecido suporte contínuo para garantir o bom funcionamento da plataforma e da aplicação. Isso pode incluir assistência técnica para resolver problemas, atualizações de software para garantir a segurança e o desempenho, e a incorporação de novos recursos conforme necessário.

Monitoramento e Avaliação: Por fim, é importante realizar monitoramento contínuo do uso da plataforma e da aplicação, bem como realizar avaliações periódicas para garantir que elas estejam atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe de maneira eficaz e eficiente. Isso pode envolver a coleta de feedback dos usuários e a análise de métricas de desempenho.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Executar os serviços de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.9. Cientificar à Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

9.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, devidamente designado através de portaria ou ato de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita,



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão

final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.1.2. - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

12.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.2.2 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

12.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.3.1. - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

12.1.3.2. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

12.1.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

12.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

14. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 0301.04.122.0405.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças; Fonte: 1500; Elemento de Despesas nº 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ.

São João do Jaguaribe - Ce, 29 de fevereiro de 2024.

ALINE DE PAULA CHAVES

Secretária de Administração e Finanças
São João do Jaguaribe – CE



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROCESSO Nº. 29.02.01/2024

DISPENSA Nº. 29.02.01/2024

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Plataforma web e aplicação móvel de assinatura eletrônica, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do processo eletrônico de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Transferegov	Mês	12		
02	Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021	Mes	12		
03	Plataforma web de gestão e monitoramento de contratos com tecnologia da informação via web para a automatização das ações e controle e execução da gestão e fiscalização dos contratos, em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, integrado ao PNCP	Mes	12		
04	Licença de uso de plataforma web para realização de pesquisa de preços para levantamento prévio estimado dos valores das contratações públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021	Mês	12		
04	Plataforma web para realização de dispensa eletrônica com e sem disputa, geração do processo administrativo automatizado, publicação do resultado	Mês	12		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

do certame e contrato junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (processo publicado no site oficial da Prefeitura) – Liberação pelo Período de 12 meses				
--	--	--	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 de dezembro de 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
5. que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROCESSO Nº. 29.02.01/2024
DISPENSA Nº. 29.02.01/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A EMPRESA
(OU O SR.(A))
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua CONEGO CLIMÉRIO CHAVES, Nº 307 CENTRO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE - CEP 62.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.891.690/0001-65**, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr. **ALINE PAULA CHAVES**, nomeado através **Ato de Nomeação Nº 053/2023 de 04 de Julho de 2023**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP **62.920-000**, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____).

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **29.02.01/2024**, Dispensa nº. **29.02.01/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MOBILE VISANDO AUXILIAR NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme abaixo especificado:



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo pago conforme descrito no subitem abaixo

3.2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Secretaria de Administração e Finanças, que atestará a execução do objeto contratado.

3.3.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Secretaria de Administração e Finanças, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

3.3.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Executar os serviços de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

4.9. Cientificar à Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

5.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

5.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Administração e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0301.04.122.0405.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças**, elemento de despesas 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ, **FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Administração – Secretaria de Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- e) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- f) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- g) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lein. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de São João do Jaguaribe, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João do Jaguaribe/Ce, ___ de ___ de 2024

ALINE PAULA CHAVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: